



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6841

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 05/09/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 145/2006. Concede o título declaratório de utilidade pública à “Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Cruzeiro do Sul”. (Referente à Lei nº 3.646, de 20/09/2006).

Controle Interno – Caixa: 25.7 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
ex: 25.7
Protocolo: 02
nº fls 24



145/2006

12.09.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____ /2006

AUTOR:

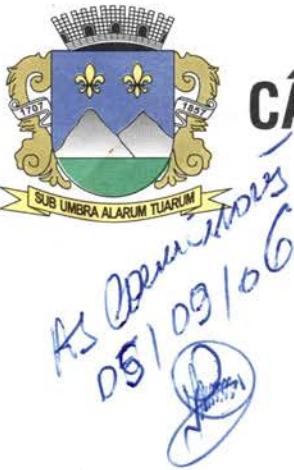
Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

**Concede Título Declaratório de Utilidade Pública a Associação
Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Cruzeiro do Sul.**

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em – 05/09/2006
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - *IA para o Regime de Orçamento*
- 4 - *CIA EM 12.09.2006*
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N° _____/2.006

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública .

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CRUZEIRO DO SUL**,” inscrita no CNPJ sob o nº 05.858.511/ 0001 - 62 com sede na Comunidade de Cruzeiro do Sul, zona rural s/n, neste município de Montes Claros.

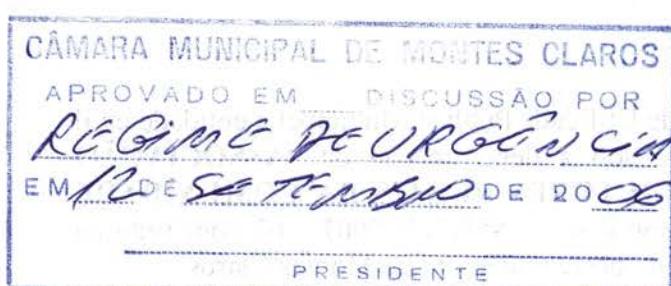
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 30 de agosto de 2.006.

Vereador – Ademar de Barros Bicalho



Legal & Questionnaire
Copy





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2006 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Cruzeiro do Sul.”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 11 de setembro de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 13 de setembro de 2.006.

Ofício : ATL Nº 318 / 2006
Assunto: Encaminha Projetos para Sanção
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o inciso X Art.37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando à V.Ex^a. para sanção e publicação, as seguintes Proposições aprovadas por esta Casa Legislativa : " Projeto de Lei que concede Título Declaratório de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DA IGREJA MANANCIAIS DO ESPÍRITO; Projeto de Lei que concede Título Declaratório de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CRUZEIRO DO SUL; Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Major Prates; Projeto de Lei que altera a redação do parágrafo único do Art. 4º da Lei 3.000, de 12 de abril de 2.002 ; Projeto de Lei que dispõe sobre a numeração e emplacamento dos imóveis no Município e dá outras providências e o Projeto de lei que dispõe sobre a numeração e emplacamento dos imóveis no Município de Montes Claros e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e elevado apreço.

Vereador Sebastião Ildeu Maia
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG